



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.026

de 06 / 09 / 2005

Processo nº: 44.597

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.082

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI

Ementa: Concede ao Sr. MAURO MARQUES o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Almeida
Diretor

08/09/05



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	03
proc.	44.593

PP 122/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDO) 24/ABO/05 09:49 044597

Apresentado Encaminhe-se à CJ e a:
<i>CJA</i>
<i>Guaribelli</i>
Presidente
09/108/2005

APROVADO
<i>Guaribelli</i>
Presidente
06/109/2005

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.082
(Gerson Henrique Sartori)

Concede ao **Sr. MAURO MARQUES** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Sr. MAURO MARQUES** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04.08.2005

Sartori
GERSON HENRIQUE SARTORI



(PDL nº. 1.082 - fls. 2)

Justificativa

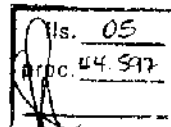
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. MAURO MARQUES - "Cidadão Jundiaense"

Nasceu em São Paulo, capital. Diplomou-se em eletricidade de manutenção pelo Senai-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, onde depois foi instrutor, e em eletrotécnica pela Escola Técnica Federal e nessa área foi profissional na indústria e professor no Instituto Mackenzie. Graduado em Administração de Empresas, atuou na Eletropaulo, na Telesp, na AGC Embratel Telecom, na Tim Brasil Telecom e, no setor público, na Prefeitura de Guarulhos, no Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, na Secretaria de Estado de Abastecimento e na de Energia e na Presidência da República. É hoje diretor na Companhia Docas do Estado de São Paulo-Codesp (Porto de Santos). Foi diretor na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-Fiesp e é vice-presidente da Federação Paulista de Futebol.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


GERSON HENRIQUE SARTORI



CURRÍCULO

MAURO MARQUES

Endereço: Rua Luis de Moracs nº 167 - Jundiaí - SP - desde 2003

Nascimento: 14/03/1961 - SP.

Filiação: Nestor Marques e Dirce Dorna Marques.

FORMAÇÃO:

Escola Senai - Eletricista de Manutenção

Escola Técnica Federal - Eletrotécnica

Faculdade Mogi das Cruzes - Administração de Empresas

CARGOS QUE OCUPA ATUALMENTE:

- CODESP (Porto de Santos) - Diretor de Administração e Finanças
- FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL - Vice Presidente
- SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS - Conselheiro

CARGOS OCUPADOS:

- BARBER GREENE DO BRASIL - Eletricista de Manutenção (1974 a 1975)
- VULCOURO S.A. - Técnico em Eletrotécnica (1976 - 1977)
- ESCOLA SENAI GUARULHOS - Instrutor de Eletricidade (1978 - 1982)
- INSTITUTO MACKENZIE - Professor do Laboratório de Eletricidade (1982 - 1988)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (1982 - 1990)
 - Chefe Setor de Energia Elétrica
 - Chefe de Divisão de Serviços Públicos
 - Diretor de Obras Públicas
- BADESP - Banco de Desenvolvimento do Estado de S.P. (1991)
 - Assessor do Diretor de Desenvolvimento
- SECRETARIA DE ESTADO DE ABASTECIMENTO (1991 - 1992)
 - Chefe de Gabinete
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (1992 - 1993)
 - Assessor do Secretário Geral
- SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA (1993)
 - Secretário Adjunto de Estado - Secretário em Exercício
- ELETROPAULO ELETRICIDADE DE S.P. (1994)
 - Diretor de Suprimentos
- TELES P S.A. (1997 - 1998)
 - Diretor Administrativo
- FIESP (1994 - 2002)
 - Diretor
- SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS (1993 - 2002)
 - Diretor
- SINDBOL - Sindicato dos Clubes de Futebol (1996 - 2002)
 - Diretor
- AGC/EMBRATEL TELECOM (1999 - 2000)
 - Diretor de Novos Negócios
- TIM BRASIL TELECOM S.A. (2001 - 2003)
 - Diretor de Assuntos Institucionais



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 171**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.082

PROCESSO Nº 44.597

De autoria do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. MAURO MARQUES** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

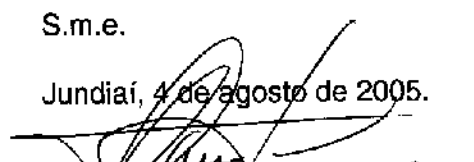
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

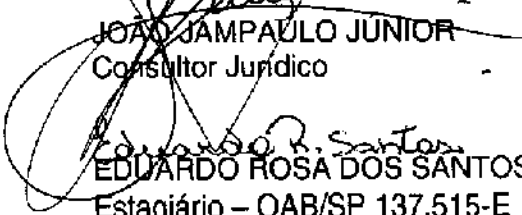
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de agosto de 2005.


JOÃO JAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico


ANA PAULA BATISTA SENA
Estagiária – OAB/SP 133.523-E


EDUARDO ROSA DOS SANTOS
Estagiário – OAB/SP 137.515-E



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 44.597

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.082, do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, que concede ao Sr. Mauro Marques o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 157

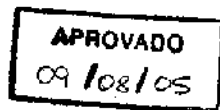
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Senhor Mauro Marques o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09.08.2005.



SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

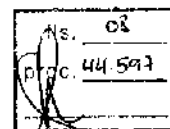
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO



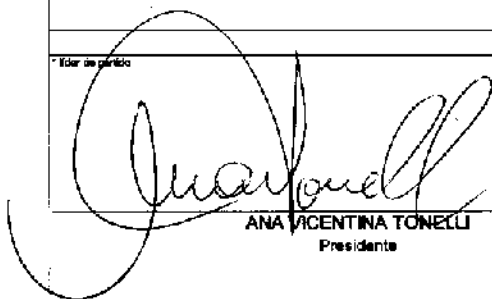
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Relatório de Votação Nominal
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.082
28ª Sessão Ordinária de 06/09/2005

Partido		Parlamentar		Voto	
*PL		ADILSON RODRIGUES ROSA		Sim	09:33
PMDB		ANA VICENTINA TONELLI		Sim	09:33
*PT		CARLOS ALBERTO KUBITZA		Sim	09:33
PSB		CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA		Sim	09:33
PTB		ENIVALDO RAMOS DE FREITAS		Sim	09:33
*PP		FELISBERTO NEGRI NETO		Sim	09:33
PT		GERSON HENRIQUE SARTORI		Sim	09:34
PSB		JOSÉ ANTÔNIO KACHAN		Sim	09:33
*PSB		JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS		Sim	09:34
PSDB		JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS		Sim	09:33
*PSDB		JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA		Sim	09:33
PSDB		LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO		Sim	09:33
*PTB		MARCELO ROBERTO GASTALDO		Sim	09:33
PT		MARILENA PERDIZ NEGRO		Sim	09:33
*PL		ROBERTO CONDE ANDRADE		Sim	09:33
*PMDB		SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA		Sim	09:33

* Eder de Aguiar


ANA VICENTINA TONELLI
Presidente

Votos Sim 16

Votos Não 0

Total 16

Abstenção 0

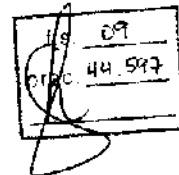
APROVADO

Operador: NELSON DA SILVA

Sistema de Votação Kopy Tecnologia



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 44.597)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.026, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

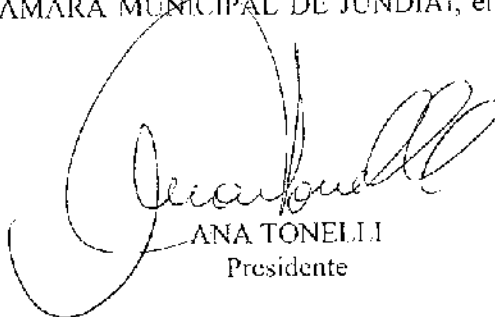
Concede ao *Sr. MAURO MARQUES* o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

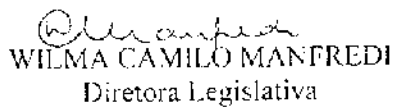
Art. 1º. É concedido ao *Sr. MAURO MARQUES* o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

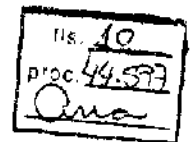

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.05.01

Em 06 de setembro de 2005.

Exmo. Sr.

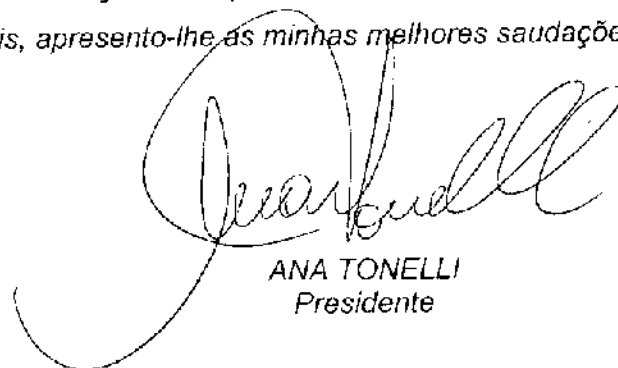
MAURO MARQUES

NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, deliberou outorgar-lhe mercedido título honorífico municipal – “Cidadão Jundiaense” -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.026**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2005, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

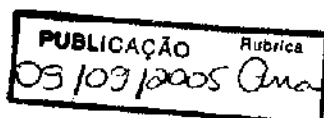
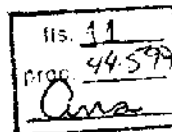
Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.026, DE 06 DE SETEMBRO
DE 2005**

Concede ao Sr. **MAURO MARQUES** o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **MAURO MARQUES** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa